



Recebido, Autue-se e
inclua em pauta.

15 MAI 2012

1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>PROJETO DE LEI Nº 150/12</p> <p>150/12</p> <p>150/12</p>	Projeto-Lei	Nº 494/12
-----------	-------------------------------------------------------------	-------------	-----------

AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO - PTN

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Flor do Valle denominada ASPRUSD no Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO.

A Assembleia do Estado de Rondônia Decreta:

Artº. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Flor do Valle, com sede administrativa na BR 429 km 02 Linha 21 LT 04 G 1, No Distrito de São Domingos do Guaporé, município de Costa Marques/RO.

Artº. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 09 de Maio de 2012.

Deputado José Euzébio Clemente
(Deputado Lebrão)


JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Associação dos Produtores Rurais Flor do Valle, situada no distrito de São Domingos do Guaporé no município de Costa Marques /RO, fundada em 09 de Abril de 1997, com sede administrativa na BR 429 km 02 Linha 21 LT 04 G 01- RO, com foro jurídico na comarca da Cidade de Costa Marques /RO, sendo uma entidade civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, que defende os interesses de seus cooperados, bem representá-la perante os órgãos públicos e privados, judicial e extrajudicial dentro da esfera da união, voltada para melhorar a qualidade de vida de seus associados.

Promove no âmbito social, eventos de informação e capacitação, viabiliza novas tecnologias, presta serviços relacionados com as atividades econômicas da Associação, de representação comercial, realiza cursos, desenvolve atividades de preservação do meio ambiente e do uso sustentável dos recursos naturais,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		Projeto-Lei	Nº 
-----------	--	-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO - PTN

programa planos de medicina social, fornece assistência técnica, educacional e social, viabiliza infraestrutura de serviços agro-ecológicos e reflorestamento, capta financiamento, organiza trabalhos, adquire, constrói ou contrata infraestrutura para produção, presta assistência e orientação técnica, contrata serviços, adquire e obtém insumos e bens de produção, recebe, transporta classifica, padroniza, armazena, embala, beneficia, industrializa e comercializa as produções dos cooperantes.

Diante a relevância do exposto, por preencher todos os requisitos legais, e por ser de extrema importância para os produtores rurais do município, conto com a aprovação dos nobres Pares.